

#### REGULAMENTO DO 9º FESTIVAL DE MÚSICA DE PARAUAPEBAS - PARÁ

### CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO

- **Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria de Municipal de Cultura de Parauapebas SECULT, tornam públicas as normas e os procedimentos para a participação no 9º Festival de Musica de Parauapebas FEMPA, a ser realizado entre os **dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2018**, para as quais deverão ser observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- Art. 2º A Coordenação Geral do 9º FEMPA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas SECULT.
  - 1º O secretário de Cultura indicará servidores para atuar na gestão do evento.
  - 2º Todas as atividades do 9º FEMPA serão coordenadas pela SECULT.
- 3º É vedada a inscrição no 9º FEMPA de servidores da Secult, pessoas envolvidas na coordenação e/ou organização do evento e artistas de outros municípios.

Paragrafo único. Só participarão do 9° Fempa, artistas e que estejam inscritos como agente cultural no conselho Municipal de Cultura- (CAC). Os artistas que ainda não tem sua inscrição efetivada no mesmo, basta regularizar a situação na sede do conselho, que funciona no Centro de Desenvolvimento Cultural (CDC).

#### CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 3º - O Festival visa fortalecer, valorizar e incentivar a criação musical dos músicos de Parauapebas, como também descobrir novos talentos, despertar o interesse da população e valorizar o repertorio dos artistas locais.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES, ETAPAS E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

- **Art. 4º** Poderão participar do 9º FEMPA na etapa municipal compositores e/ou intérpretes que residam há no mínimo 02 (dois) anos no município de Parauapebas.
- §1° Os candidatos deverão apresentar documentos de comprovação de residência no município e estado conforme artigo art.4° e art.
  - §2° Entende-se como candidato o intérprete da música.

R



- §3º O candidato interessado em participar do 9º FEMPA deverá observar as seguintes regras:
  - I Inscrever-se no Festival no prazo determinado neste regulamento.
- II- Confirmar sua participação, através do e-mail fempa@parauapebas.pa.gov.br até o dia 17 de dezembro de 2018;

Paragrafo único. O candidato poderá inscrever 01 (uma) musica que deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita aquela que nunca tenha sido inscrita ou premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em qualquer formato de mídia, e por original a música (letra e melodia) que não contenha plágios, adaptações ou citações poéticas e musicais de outra já existente.

- **Art.** 5º As inscrições são gratuitas e não poderão ser feitas por outros meios, processos e locais que não os indicados neste regulamento, seguindo as seguintes etapas:
- §1°- Preencher a ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura SECULT, localizada na: Rua F, quadra Especial, S/N- Bairro Cidade Nova (CDC), CEP 68.515-000, Parauapebas (PA), de segunda a sexta, das 08 h às 12h e 14 h às 18h, deverá ser assinada com letra legível e entre juntamente com os envelopes anexo, devidamente identificados.
- I- Envelope 01 contendo 5 (cinco) vias das composições digitadas em papel tamanho A4, com título, letra da música e sem identificação do(s) autor(a) e um CD, conforme trata o inciso IV deste artigo.
- II- Envelope 02 contendo um CD com a letra da música digitalizada (fonte Times New Roman, tamanho 14, espaçamento de parágrafo de 1,5) com o título e a identificação do (a) autor (a), Todos os arquivos devem ser disponibilizados, também, em formato digital (doc.), para confecção de caderno de música e outros materiais.
- III No envelope 03- Deverá conter a declaração de autorização de utilização da música feita pelo compositor com reconhecimento de assinatura em cartório (caso o intérprete não seja o autor da música), cópia do RG, (cadastro CAC), CPF e comprovante de residência á (02) dois anos no município.
- IV- As músicas inscritas deverão ser gravadas em arquivo mp3, no mesmo tom em que será apresentada e pelo mesmo intérprete inscrito, acompanhada de pelo

Su



menos um instrumento de harmonia, precedida do nome da mesma, citada em voz clara e pausada. Qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade do arquivo, poderá desclassificar a música.

.Art.6º - Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) músicas que participarão das eliminatórias.

Art. 7º - O 9º FEMPA terá as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	26/11 á 10/12/2018
Seleção de Musicas	12 é 13/11/2018
Divulgação dos classificados.	14/12/2018
Confirmação da participação, através do e-mail	14 á 17/ 12/2018
fempa@parauapebas.pa.gov.br.	
Primeiro dia de o ensaio.	18/12/2018
Segundo dia de ensaio.	19/12/2018
Primeiro dia de eliminatória.	20/12/2018
Segundo dia de eliminatória.	21/12/2018
Final, participarão as (12) doze musicas classificadas dos dois dias de eliminatórias.	22/12/2018

- **Art. 8º** Caberá à Coordenação Geral do 9º FEMPA a indicação de equipe para a realização de seleção das musicas e verificação da regularidade das inscrições.
- 1º- O material enviado pelos concorrentes não será devolvido e integrará o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas.
- 2º A Coordenação Geral do Festival assegurará ampla divulgação do resultado da seleção dia (07) sete de novembro 2018, assim como comunicará aos seus autores e/ou intérpretes a data, local e horário para os ensaios.

Su



#### **CAPÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES**

Art. 9° - Caso haja alguma irregularidade dentre as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas em um período anterior às eliminatórias, o recurso deverá ser enviado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e encaminhado à coordenação do Festival até o dia do início dos ensaios, com a qualificação do solicitante e os motivos de sua convicção, para fins de apuração. Caso seja constatada a procedência do recurso, a música será automaticamente desclassificada e será chamada outra música por ordem de classificação.

#### **CAPÍTULO V - DOS JURADOS**

- **Art. 10°** O Corpo de Jurados será formado por três pessoas, as quais julgarão os seguintes quesitos:
  - §1º MÚSICA (melodia, harmonia e ritmo);
  - §2º LETRA (linguística ideia e conteúdo);
  - §3º INTERPRETAÇÃO (dicção e afinação, presença de palco).
- Art. 11° Tanto nas eliminatórias como na etapa final, o Corpo de Jurados será composto de personalidades ligadas à música e à cultura, dos quais um será o presidente com direito a "voto de minerva".

Parágrafo Único: A escolha do Corpo de Jurado é de responsabilidade exclusiva da Coordenação Geral do Fempa.

## CAPÍTULO VI - DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

- Art. 12° Tanto nas etapas eliminatórias quanto na final, serão considerados pontos lançados pelos jurados, valores entre 5 (cinco) e 10 (dez) pontos, sendo válidas frações, por exemplo: 5,5; 5,7.
  - Art. 13° Cada jurado será identificado por item que estará julgando.





#### CAPÍTULO VII - DOS ENSAIOS E ELIMINATÓRIAS

Art. 14° - No dia dos seus respectivos ensaios, que compreendem ao período de 18 e 19 de Dezembro de 2018, os 24 (vinte e quatro) classificados deverão preencher o mapa de palco fornecido pela Coordenação do Festival, contendo todos os instrumentos (da banda-base outros), número de vocais que participarão da apresentação, bem como nome do intérprete.

Parágrafo único: Não serão permitidas modificações no mapa de palco, após o término do respectivo ensaio, no período 18 e 19 de Dezembro de 2018, inclusos os dias de passagem de som (ensaio geral) e apresentações. O descumprimento da norma gera a desclassificação do concorrente.

Art. 15° - Todas as 24 (vinte e quatro) músicas classificadas poderão utilizar a banda-base, que será formada por contrabaixo, teclado, percussão, bateria, guitarra, violão e sopros (sax e flauta). Podendo, também, a critério do concorrente, acrescentar até 03 (três) outro(s) instrumento(s) à banda base.

**Art. 16°-** Será de única e exclusiva responsabilidade dos concorrentes o pagamento de transporte, alimentação e cachê dos músicos e vocais, que não estejam incluídos na banda-base do festival.

Parágrafo Único: Perderá o direito ao ensaio e passagem de som o concorrente que não comparecer no dia e hora marcada.

Art. 17° – Deverão ser feitos os últimos ajustes de equalização sonora de instrumentos, microfones e outros equipamentos que não fazem parte da banda-base, mas que estão definidos no mapa de palco durante o período da passagem geral de som.

R



Parágrafo Único: Todos os concorrentes deverão estar presentes no local do evento, no mínimo uma hora antes do início da apresentação do primeiro participante no dia da eliminatória e final.

- Art. 18° Serão classificadas para final 06 (seis) músicas em cada dia de eliminatória
- Art. 19° No dia da eliminatória serão realizados os ensaios e passagem de som, conforme cronograma a serem definidos pela Coordenação Geral do Festival, com o tempo de 15 (quinze) minutos, vale para todos os concorrentes.

Parágrafo Único: Observada alguma irregularidade durante as eliminatórias, caberá à Coordenação Geral do festival e ao júri, em decisão consensual, os encaminhamentos devidos.

#### CAPÍTULO VIII - DA FINAL E PREMIAÇÃO DO 9º FEMPA

- **Art. 20°** A ordem de ensaios e apresentações dos classificados para as eliminatórias e finais, será através de sorteio, a ser definidos pela Coordenação Geral do Festival, após divulgação da seleção.
- Art. 21° Na final não será considerada a pontuação das eliminatórias, sendo que cada concorrente classificado terá o valor 5 (cinco), nota mínima, em sua nota inicial da final.
- Art. 22° No dia da final, cada música classificada terá 15 quinze minutos para passagem de som, conforme cronograma definido pela Coordenação Geral do Festival.
- Art. 23° Será utilizado como mapa de palco o mesmo definido para as eliminatórias.

Parágrafo Único: Perderá o direito de passagem de som o concorrente que não estiver presente no horário marcado.

Art. 24° - Observada alguma irregularidade durante a final, caberá à Coordenação Geral do Festival e ao júri, em decisão consensual, os encaminhamentos devidos.

Po



## Art. 25° - A premiação do 9° FEMPA atenderá à seguinte gradação:

1º lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e troféu.

2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu.

3º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e troféu.

Melhor Letra: R\$ 2000,00 (Dois mil reais) e troféu.

Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) troféu e prêmio extra.

Voz da nossa gente: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu.

Art. 26° – O critério de avaliação da premiação extra, intitulada "Voz da Nossa gente", se dará por voto popular, sendo que os participantes serão somente os artistas, classificados para final.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27° - O candidato, no ato da inscrição, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento, o qual vale como contrato de adesão e cede também (de acordo com a sua inscrição) ao 9° FEMPA, os direitos autorais de sua música e de sua imagem, não cabendo à Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD.

**Art. 28°** - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Coordenação Geral do 9° FEMPA.

Art. 29° - Fica eleito o FORO da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências pertinentes ao presente regulamento.

Parauapebas, 23 de dezembro de 2018.

Wand Enilson Santos da Costa Secretario Municipal de Cultura Dacreto nº 013/2017

Secretária Municipal de Cultura